CONTRATO Nº 064/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015

Contratação de empresa para execução de 03 (três) pontes: Sobre o Rio do Galo, linha 23 com 60,00 m², sobre o Rio Marape, Proceder com 84,00 m² e sobre o Rio Marapinho, Assentamento Kuait-I, com 90,00 m², no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. América do Sul, nº 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis, CEP 78.455-000 na cidade de Lucas do Rio Verde–MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **GPAV GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.303.816/0001-33, com sede na Rua Curitiba, nº 1004-N, Bairro Industrial, município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo sr, **JOSE LUIZ GARCIA,** brasileiro, casado, sócio administrador, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 1004-N, Bairro Industrial, município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 2783230 SSP/BA e CPF/MF n.º 214.979.235-49, doravante denominada simplesmente de "**DETENTORA DA ATA**", de ora em diante denominada simplesmente de **"CONTRATADA".** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de mão de obra, com base no Processo de Tomada de Preços nº 022/2015 que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO a **Contratação de empresa para execução de 03 (três) pontes: sobre o Rio do Galo, linha 23 com 60,00 m², sobre o Rio Marape, Proceder com 84,00 m² e sobre o Rio Marapinho, Assentamento Kuait-I, com 90,00 m², no Município de Lucas do Rio Verde-MT.**, conforme Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL PONTE DE 6X10M SOBRE RIO GALO (LINHA 23)							
OBRA: PONTE DE 10x6M SOBRE RIO GALO (LINHA 23) - COM ESTRUTURA DE CONCRETO E ESTRADO DE MADEIRA LOCAL: LUCAS DO RIO VERDE – MT							
DATA: DEZEMBRO / 2015						BDI=26%	
ITEM	CÓD. COMPOSIÇÃO SICRO 02 MAR/2015	CÓD. COMPOSIÇÃO TABELA SINAPI MT 10/2015 ND	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS	UN	QUAT	CUSTO UNT	CUSTO TOTAL C/ BDI
1.1		74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00

1.2		73805/001	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS.	m²	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00
1.3		73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
		73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²	84	R$ 20,00	R$ 1.680,00
1.4		73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/ DESCARGA	mês	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
						SUB-TOTAL	**R$ 21.520,00**
2.0	**ESTRUTURA CABECEIRA / ALAS DE CONTENÇÃO (ESTACAS E BLOCOS)**						
2.1	2 S 03 402 51*		CRAVAÇÃO ESTACAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO 30X30CM AC/BC	m	148	R$ 340,00	R$ 50.320,00
2.2		72820	CORTE E PREPARO EM CABEÇA DE ESTACA	un	18	R$ 47,00	R$ 846,00

2.3		5719	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	m³	15	R$ 60,00	R$ 900,00
2.4		73972/001	CONCRETO MOLDADO IN LOCO FCK=25MPA	m³	12,32	R$ 450,00	R$ 5.544,00
2.5		74254/002	AÇO ESTRUTURAL CA50 / CA60 – FORNECIMENTO/ CORTE/ DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	859,86	R$ 9,20	R$ 7.910,71
2.6		74074/004	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	m²	65,75	R$ 75,00	R$ 4.931,25
2.7		87281	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	m3	4,3	R$ 350,00	R$ 1.505,00
						SUB-TOTAL	**R$ 71.956,96**
3.0		**VIGAS**					
3.1	**FABRICAÇÃO DE VIGAS I 15M – 03 UNIDADES**						
3.1.1		1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	14,4	R$ 425,00	R$ 6.120,00
3.1.2		74254/002	AÇO ESTRUTURAL CA50 / CA60 – FORNECIMENTO/ CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	1944	R$ 9,20	R$ 17.884,80
3.1.3		84214	FORMA P/ ESTRUTURA DE CONCRETO FABRICAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM	m²	78	R$ 61,00	R$ 4.758,00

3.1.4		Comp. 01	CORDOALHAS PARA PROTENSÃO DIAM. 15,2MM	kg	630	R$ 20,50	R$ 12.915,00
3.1.5		Comp.02	BLOCO DE ANCORAGEM COM CASTANHA	un	84	R$ 96,50	R$ 8.106,00
3.1.6		Comp.03	BAINHA MANGUEIRA 5/8	kg	990	R$ 4,60	R$ 4.554,00
	F803		MACACO PARA PROTENSÃO MAC	h	2,01	R$ 7,50	R$ 15,07
	F802		BOMBA ELETR. P/ INJEÇÃO DE NATA MAC	h	1	R$ 14,50	R$ 14,50
	F801		BOMBA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO	h	2,01	R$ 7,90	R$ 15,87
3.1.7	2 S 03 119 01		ESCORAMENTO COM MADEIRA DE OAE	m³	8	R$ 79,00	R$ 632,00
						SUB-TOTAL	**R$ 55.015,24**
3.2	**TRANSPORTE E LANÇAMENTO DE VIGAS I – 03 UNIDADES**						
3.2.1	2 S 03 510 00		APARELHO APOIO EM NEOPRENE FRETADO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	kg	112,55	R$ 48,00	R$ 5.402,40
3.2.2	1 A 00 001 40		TRANSP. LOCAL C/ CARROCERIA 15T RODOV. NÃO PAV.	tKm	204	R$ 1,20	R$ 244,80
3.2.3		89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 CHP DIURNO	chp	16	R$ 185,00	R$ 2.960,00
						SUB-TOTAL	**R$ 8.607,20**
3.3	**VIGAS DE TRAVAMENTO (TRANSVERSINAS) DE VIGAS I 15M**						
3.3.1		1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	4,55	R$ 425,00	R$ 1.933,75
3.3.2		74254/002	AÇO ESTRUTURAL CA50 / CA60 – FORNECIMENTO/ CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	233,16	R$ 9,20	R$ 2.145,07
3.3.3		84214	FORMA P/ ESTRUTURA DE CONCRETO FABRICAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM	m²	23,88	R$ 61,00	R$ 1.456,68

3.3.4		87281	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	m³	4,3	R$ 350,00	R$ 1.505,00
						SUB-TOTAL	**R$ 7.040,50**
4.0			**MADEIRAMENTO**				
4.1		3989	MADEIRA LEI NATIVA/REGIONAL SERRADA APARELHADA	m³	7,5	R$ 2.500,00	R$ 18.750,00
4.2	6 S 04 810 06 *		SUBSTITUIÇÃO DE "PRANCHÃO" DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	m²	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
4.3	6 S 04 810 07 *		SUBSTITUIÇÃO DE "PRANCHÃO" DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	m²	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
4.4	1 A 00 001 40		TRANSP. LOCAL C/ CARROCERIA 15T RODOV. NÃO PAV.	tKm	136	R$ 1,20	R$ 163,20
						SUB-TOTAL	**R$ 34.513,20**
5.0			**SERVIÇOS DIVERSOS**				
5.1		74028/003	GRUPO GERADOR 40 KVA MOTOR DIESEL - MATERIAL NA OPERACAO	h	240	R$ 39,00	R$ 9.360,00
5.2	1 A 00 001 40		TRANSP. LOCAL C/ CARROCERIA 15T RODOV. NÃO PAV.	tKm	2460	R$ 1,20	R$ 2.952,00
5.3		Comp. 04	ALIMENTAÇÃO	vb	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
5.4		2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	h	176	R$ 60,00	R$ 10.560,00
5.5		4069	MESTRE DE OBRAS	h	352	R$ 35,00	R$ 12.320,00
						SUB-TOTAL	**R$ 50.192,00**
						TOTAL	**R$ 248.845,10**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL PONTE DE 15X6M SOBRE RIO MARAPINHO

OBRA: PONTE DE 15x6M SOBRE RIO MARAPINHO (ASSENTAMENTO KUAIT) - COM ESTRUTURA DE CONCRETO E ESTRADO DE MADEIRA
LOCAL: LUCAS DO RIO VERDE – MT

DATA: DEZEMBRO / 2015

BDI=26%

ITEM	CÓD. COMPOSIÇÃO SICRO 02 MAR/2015	CÓD. COMPOSIÇÃO TABELA SINAPI MT 10/2015 ND	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS	UN	QUAT	CUSTO UNT	CUSTO TOTAL C/ BDI

1.1		74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
1.2		73805/001	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS.	m²	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00
1.3		73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
		73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²	84	R$ 20,00	R$ 1.680,00
1.4		73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
						SUB-TOTAL	**R$ 21.520,00**
2.0	**ESTRUTURA CABECEIRA / ALAS DE CONTENÇÃO (ESTACAS E BLOCOS)**						

2.1	2 S 03 402 51*		CRAVAÇÃO ESTACAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO 30X30CM AC/BC	m	148	R$ 340,00	R$ 50.320,00
2.2		72820	CORTE E PREPARO EM CABEÇA DE ESTACA	un	18	R$ 47,00	R$ 846,00
2.3		5719	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	m³	15	R$ 60,00	R$ 900,00
2.4		73972/001	CONCRETO MOLDADO IN LOCO FCK=25MPA	m³	12,32	R$ 450,00	R$ 5.544,00
2.5		74254/002	AÇO ESTRUTURAL CA50 / CA60 – FORNECIMENTO/ CORTE/ DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	859,86	R$ 9,20	R$ 7.910,71
2.6		74074/004	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	m²	65,75	R$ 75,00	R$ 4.931,25
2.7		87281	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	m3	4,3	R$ 350,00	R$ 1.505,00
						SUB-TOTAL	**R$ 71.956,96**
3.0		**VIGAS**					
3.1	**FABRICAÇÃO DE VIGAS I 10M – 03 UNIDADES**						

3.1.1		1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	21,6	R$ 425,00	R$ 9.180,00
3.1.2		74254/002	AÇO ESTRUTURAL CA50 / CA60 – FORNECIMENTO/ CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	2916	R$ 9,20	R$ 26.827,20
3.1.3		84214	FORMA P/ ESTRUTURA DE CONCRETO FABRICAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM	m²	117	R$ 61,00	R$ 7.137,00
3.1.4		Comp. 01	CORDOALHAS PARA PROTENSÃO DIAM. 15,2MM	kg	945	R$ 20,50	R$ 19.372,50
3.1.5		Comp.02	BLOCO DE ANCORAGEM COM CASTANHA	un	84	R$ 96,50	R$ 8.106,00
3.1.6		Comp.03	BAINHA MANGUEIRA 5/8	kg	1485	R$ 4,60	R$ 6.831,00
	F803		MACACO PARA PROTENSÃO MAC	h	2,01	R$ 7,50	R$ 15,07
	F802		BOMBA ELETR. P/ INJEÇÃO DE NATA MAC	h	1	R$ 14,50	R$ 14,50
	F801		BOMBA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO	h	2,01	R$ 7,90	R$ 15,87
3.1.7	2 S 03 119 01		ESCORAMENTO COM MADEIRA DE OAE	m³	8	R$ 79,77	R$ 632,00
						SUB-TOTAL	**R$ 78.131,14**
3.2	**TRANSPORTE E LANÇAMENTO DE VIGAS I – 03 UNIDADES**						
3.2.1	2 S 03 510 00		APARELHO APOIO EM NEOPRENE FRETADO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	kg	112,55	R$ 48,00	R$ 5.402,40
3.2.2	1 A 00 001 40		TRANSP. LOCAL C/ CARROCERIA 15T RODOV. NÃO PAV.	tKm	144	R$ 1,20	R$ 172,80
3.2.3		89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW,	chp	16	R$ 185,00	R$ 2.960,00

			TRAÇÃO 4 X 4 CHP DIURNO				
						SUB-TOTAL	**R$ 8.535,20**
3.3	**VIGAS DE TRAVAMENTO (TRANSVERSINAS) DE VIGAS I 15M**						
3.3.1		1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	4,55	R$ 425,00	R$ 1.933,75
3.3.2		74254/002	AÇO ESTRUTURAL CA50 / CA60 – FORNECIMENTO/ CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	233,16	R$ 9,20	R$ 2.145,07
3.3.3		84214	FORMA P/ ESTRUTURA DE CONCRETO FABRICAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM	m²	23,88	R$ 61,00	R$ 1.456,68
3.3.4		87281	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	m³	4,3	R$ 350,00	R$ 1.505,00
						SUB-TOTAL	**R$ 7.040,50**
4.0	**MADEIRAMENTO**						
4.1		3989	MADEIRA LEI NATIVA/REGIONAL SERRADA APARELHADA	m³	10,64	R$ 2.500,00	R$ 26.600,00
4.2	6 S 04 810 06 *		SUBSTITUIÇÃO DE “PRANCHÃO” DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	m²	90	R$ 130,00	R$ 11.700,00
4.3	6 S 04 810 07 *		SUBSTITUIÇÃO DE “PRANCHÃO” DE RODEIRO EM PONTE DE	m²	90	R$ 130,00	R$ 11.700,00

			MADEIRA				
4.4	1 A 00 001 40		TRANSP. LOCAL C/ CARROCERIA 15T RODOV. NÃO PAV.	tKm	96	R$ 1,20	R$ 115,20
						SUB-TOTAL	**R$ 50.115,20**
5.0			**SERVIÇOS DIVERSOS**				
		74028/003	GRUPO GERADOR 40 KVA MOTOR DIESEL - MATERIAL NA OPERACAO	h	240	R$ 39,00	R$ 9.360,00
	1 A 00 001 40		TRANSP. LOCAL C/ CARROCERIA 15T RODOV. NÃO PAV.	tKm	1728	R$ 1,20	R$ 2.073,60
5.5		Comp. 04	ALIMENTAÇÃO	vb	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
		2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	h	176	R$ 60,00	R$ 10.560,00
		4069	MESTRE DE OBRAS	h	352	R$ 35,00	R$ 12.320,00
						SUB-TOTAL	**R$ 49.313,60**
						TOTAL	**R$ 286.612,60**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL PONTE DE 6X14M SOBRE RIO MARAPE (PRODECER)

OBRA: PONTE DE 14x6M SOBRE RIO MARAPE (PRODECER) - COM ESTRUTURA DE CONCRETO E ESTRADO DE MADEIRA
LOCAL: LUCAS DO RIO VERDE – MT

DATA: DEZEMBRO / 2015

BDI=26%

ITEM	CÓD. COMPOSIÇÃO SICRO 02 MAR/2015	CÓD. COMPOSIÇÃO TABELA SINAPI MT 10/2015 ND	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL C/ BDI
1.1		74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
1.2		73805/001	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS.	m²	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00
1.3		73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL	mês	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00

			TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA				
		73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²	84	R$ 20,00	R$ 1.680,00
1.4		73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/ DESCARGA	mês	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
						SUB-TOTAL	**R$ 21.520,00**
2.0	**ESTRUTURA CABECEIRA / ALAS DE CONTENÇÃO (ESTACAS E BLOCOS)**						
2.1	2 S 03 402 51*		CRAVAÇÃO ESTACAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO 30X30CM AC/BC	m	148	R$ 340,00	R$ 50.320,00
2.2		72820	CORTE E PREPARO EM CABEÇA DE ESTACA	un	18	R$ 47,00	R$ 846,00
2.3		5719	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	m³	15	R$ 60,00	R$ 900,00
2.4		73972/001	CONCRETO MOLDADO IN LOCO FCK=25MPA	m³	12,32	R$ 450,00	R$ 5.544,00
2.5		74254/002	AÇO ESTRUTURAL CA50 / CA60 – FORNECIMENTO/ CORTE/ DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	859,86	R$ 9,20	R$ 7.910,71
2.6		74074/004	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	m²	65,75	R$ 75,00	R$ 4.931,25
2.7		87281	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO	m3	4,3	R$ 350,00	R$ 1.505,00

			DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA				
						SUB-TOTAL	**R$ 71.956,96**
3.0			**VIGAS**				
3.1			**FABRICAÇÃO DE VIGAS I 15M – 03 UNIDADES**				
3.1.1		1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	20,16	R$ 425,00	R$ 8.568,00
3.1.2		74254/002	AÇO ESTRUTURAL CA50 / CA60 – FORNECIMENTO/ CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	3427,2	R$ 9,20	R$ 31.530,24
3.1.3		84214	FORMA P/ ESTRUTURA DE CONCRETO FABRICAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM	m²	111	R$ 61,00	R$ 6.771,00
3.1.4		Comp. 01	CORDOALHAS PARA PROTENSÃO DIAM. 15,2MM	kg	945	R$ 20,50	R$ 19.372,50
3.1.5		Comp.02	BLOCO DE ANCORAGEM COM CASTANHA	un	84	R$ 96,50	R$ 8.106,00
3.1.6		Comp.03	BAINHA MANGUEIRA 5/8	kg	990	R$ 4,60	R$ 4.554,00
	F803		MACACO PARA PROTENSÃO MAC	h	2,01	R$ 7,50	R$ 15,07
	F802		BOMBA ELETR. P/ INJEÇÃO DE NATA MAC	h	1	R$ 14,50	R$ 14,50
	F801		BOMBA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO	h	2,01	R$ 7,90	R$ 15,87
3.1.7	2 S 03 119 01		ESCORAMENTO COM MADEIRA DE OAE	m³	8	R$ 79,00	R$ 632,00
						SUB-TOTAL	**R$ 79.579,18**
3.2			**TRANSPORTE E LANÇAMENTO DE VIGAS I – 03 UNIDADES**				
3.2.1	2 S 03 510 00		APARELHO APOIO EM NEOPRENE FRETADO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	kg	112,55	R$ 48,00	R$ 5.402,40
3.2.2	1 A 00 001 40		TRANSP. LOCAL C/ CARROCERIA 15T RODOV. NÃO PAV.	tKm	165	R$ 1,20	R$ 198,00
3.2.3		89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 CHP DIURNO	chp	16	R$ 185,00	R$ 2.960,00
						SUB-TOTAL	**R$ 8.560,40**

3.3	**VIGAS DE TRAVAMENTO (TRANSVERSINAS) DE VIGAS I 15M**						
3.3.1		1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	4,55	R$ 425,00	R$ 1.933,75
3.3.2		74254/002	AÇO ESTRUTURAL CA50 / CA60 – FORNECIMENTO/ CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	233,16	R$ 9,20	R$ 2.145,07
3.3.3		84214	FORMA P/ ESTRUTURA DE CONCRETO FABRICAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM	m²	23,88	R$ 61,00	R$ 1.456,68
3.3.4		87281	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	m³	4,3	R$ 350,00	R$ 1.505,00
						SUB-TOTAL	**R$ 7.040,50**
4.0	**MADEIRAMENTO**						
4.1		3989	MADEIRA LEI NATIVA/REGIONAL SERRADA APARELHADA	m³	10,64	R$ 2.500,00	R$ 26.600,00
4.2	6 S 04 810 06 *		SUBSTITUIÇÃO DE “PRANCHÃO” DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	m²	84	R$ 130,00	R$ 10.920,00
4.3	6 S 04 810 07 *		SUBSTITUIÇÃO DE “PRANCHÃO” DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	m²	84	R$ 130,00	R$ 10.920,00
4.4	1 A 00 001 40		TRANSP. LOCAL C/ CARROCERIA 15T RODOV. NÃO PAV.	tKm	110	R$ 1,20	R$ 132,00
						SUB-TOTAL	**R$ 48.572,00**
5.0	**SERVIÇOS DIVERSOS**						
		74028/003	GRUPO GERADOR 40 KVA MOTOR DIESEL - MATERIAL NA OPERACAO	h	240	R$ 39,00	R$ 9.360,00
	1 A 00 001 40		TRANSP. LOCAL C/ CARROCERIA 15T RODOV. NÃO PAV.	tKm	2000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
5.5		Comp. 04	ALIMENTAÇÃO	vb	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
		2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	h	176	R$ 60,00	R$ 10.560,00
		4069	MESTRE DE OBRAS	h	352	R$ 35,00	R$ 12.320,00

SUB-TOTAL	**R$ 49.640,00**
TOTAL	**R$ 286.869,04**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1. O valor total do presente instrumento contratual é de **R$ 822.326,74 (oitocentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente a todos os serviços, conforme demonstrado no Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e projeto.

3.1.1. O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será mensal, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade.

3.1.1.1. Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

3.2. O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

3.3. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

3.3.1. Execução incorreta ocorrida nos serviços;

3.3.2. Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

3.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº 3383, Conta nº 78-3, Caixa Econômica Federal,** de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Tomada de Preço nº 022/2015.

3.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.5.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais , apenas para empresas sediadas no Município de Lucas do Rio Verde – MT;

3.5.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS);

3.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo do presente **Contrato será de até 300 (Trezentos) dias** a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial, e o prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária

05.00.100.15.451.0505.1056.44.90.51.00.00.0100000000, serão devidamente empenhadas nos exercícios de 2016, conforme execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratada apresentou garantia de execução contratual no valor de **R$ 41.116,34 (quarenta e um mil, cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)** correspondente a 5% do valor do contrato, na modalidade de **Seguro-Garantia**, sob o **nº. 0775.17.4.592-8**, conforme prevê o § 2° do art. 56 da Lei 8666/93.

6.2. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada e efetivado recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. São obrigações da Contratada:

a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA–MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

h) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

i) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.
p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade.
t) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.
w) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
x) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo

seu acervo técnico.
y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;
a.1) Empregar boa técnica e fornecer materiais de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
c.1) Conforme determina o Sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.
d.1) Não subcontratar a obra, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações.
8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
b) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;
c) de 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde-MT, por prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.
8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
8.6. A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
8.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a). A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b). A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c). A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

d).As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

e). A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

f). Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, independente de qualquer outra supervisão,

assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
12.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
12.4. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
13.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE,** ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.
13.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
13.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lucas do Rio Verde–MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Município de Lucas do Rio Verde
Otaviano Olavo Pivetta
CONTRATANTE

GPAV Garcia Pavimentação Ltda
José Luiz Garcia
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Alan Togni
CPF: 033.538.401-33

Nome: Gilson Fermino de Souza
CPF: 459.718.701-49